



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

Processo Administrativo nº 17.794/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**, através de seu Departamento de Licitações, situada na Avenida Frei Orestes Girardi, 893 – Vila Abernêssia, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da internet, através do site <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço global do lote, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

- **Recebimento das Propostas:** Das 09h00 do dia 22 de agosto de 2023 até às 09h00 do dia 01 de setembro de 2023.
- **Início da Disputa de Preços:** Dia 01 de setembro de 2023 às 10h00.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> ou pelo e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br. Os telefones para contato são (12) 3662-3685 ou 3668-5450.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OFICINAS E WORKSHOP, PARA OS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A licitação será realizada em um único lote, conforme Termo de Referência.
- 1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I – Termo de Referência;
 - ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
 - ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007;
 - ANEXO V – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
 - ANEXO VI – Minuta de Contrato.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CREDENCIAMENTO.

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio de Internet, mediante condições de segurança – criptografada e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

- 2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO – SP, denominado Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página.
- 2.3.** Para efetuar o cadastro no Portal de Licitações da Prefeitura de Campos do Jordão – SP, o fornecedor deverá acessar a página no link “Seja um Fornecedor”.
- 2.4.** O Credenciamento é o nível básico do registro site oficial do portal de compras: <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no endereço eletrônico: <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.8.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração de Campos do Jordão;

3.2.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público;

3.2.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.7. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.9. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio de sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, inserindo o valor unitário e valor total, a descrição do objeto indicado, o quantitativo e as especificações dos produtos que serão utilizados na execução do objeto.
- 4.5. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no Termo de Referência, além dos valores unitários e valores totais.
- 4.6. As propostas de preço deverão ser redigidas de forma clara e precisa, sem emendas e rasuras, indicando a MARCA do produto, bem como demais dados que se fizerem necessários, deverão conter também o valor global da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

- 4.7. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 4.8. Anexo à proposta, deverá conter uma planilha contendo todos os custos diretos e indiretos com a execução dos serviços, bem como os custos e as despesas com profissionais e respectivos encargos, cujos custos já deverão estar contemplados na proposta;
- 4.9. Prazo de contratação de acordo com o Termo de Referência deste Edital.
- 4.10. A Ordem de Serviços, no caso em questão, será complemento do Contrato, para fins de início da execução contratual.
- 4.11. Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.
- 4.12. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.2. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes.
- 5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participaram da etapa de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto/Fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.14. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

- 5.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação;
- 5.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 6.2.** O licitante deverá apresentar Proposta com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

- 6.3.** O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.
- 6.5.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.6.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de desclassificação.
- 6.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos necessários a habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.
- 7.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.3. Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/item(s) deste certame licitatório, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

7.4. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

7.1.1.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Secretaria da Fazenda) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou outro equivalente na forma da Lei;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f)** Declaração na forma do Anexo V, VII e VII, em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- g)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

- a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com prazo de validade em vigor (60 dias da data da emissão). Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b)** O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b1)** Demonstrativo de índices financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise de condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a virgula com arredondamento:

*** Índice de Liquidez Geral, sendo:**

$$\text{I.L.G} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0 \text{ (maior ou igual a um)}$$

*** Índice de Liquidez Corrente, sendo:**

$$\text{I.L.C} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0 \text{ (maior ou igual a um)}$$

*** Grau de endividamento, sendo:**

$$\text{G.E} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,5 \text{ (menor ou igual a cinco décimos)}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Apresentação de Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove o fornecimento do objeto compatível e análogo ao da presente licitação. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos;

7.1.4.2. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor;

7.1.4.3. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1.1. A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma estabelecida deste Edital, no prazo de até



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

2. DOS RECURSOS

2.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

2.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

2.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderão ser feitos através do e-mail licitacoes@camposdojordaosp.gov.br.

2.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

2.5. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

2.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

2.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

2.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

3. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

3.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

3.3. Encerrado o procedimento licitatório, o(s) adjudicatário(s) será(ao) convocado(s) para, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei 8.666/93, aplicadas nos moldes dos itens 11 e seguintes deste edital.

3.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para celebração do contrato ou retirada da Ordem de Serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tais e devidamente fundamentada.

3.5. As Ordens de Serviços emitidas pela Prefeitura complementarão o Contrato, para todos os fins pertinentes.

3.6. A contratação estará caracterizada a partir da data de assinatura, sendo a Ordem de Serviços o instrumento para contagem do prazo de vigência.

3.7. Não haverá reajuste de preços durante o prazo inicial de contratação.

4. DAS PENALIDADES E RECISÃO

4.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no contrato, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar o seu cancelamento;

4.5. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- I.** Impedimento de até 05 (cinco) anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;
- II.** Impedimento de até 03 (três) anos: não assinar o instrumento contratual, o termo de referência e o termo de ciência e de notificação, quando convocado, não mantiver a proposta, falhar na execução da referido Contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

4.6. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

4.7. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial o contratado estará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.2. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

5.2.1. Multa pela recusa da contratada em assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Serviços dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Contratação, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2.2. Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

5.2.3. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

5.2.4. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

5.2.5. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Contratação.

5.2.6. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

5.2.7. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

5.3. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

5.4. Os recursos, em geral, devem ser protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP, ou através do e-mail licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br

5.5. Não serão conhecidos recursos enviados fora do prazo previsto em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada para o exercício.

77	CONTA
4	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	EDUCAÇÃO BÁSICA
33903999	DESPESA CORRENTE
12/368/41/2007	OP. E MANUT. DO SISTEMA MUN. DA ED. BÁSICA

7. DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

7.2. Provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 30º (trigésimo) dia, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;

7.3. Definitivamente, após o recebimento provisório ressaltados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para sua regularização.

7.4. O objeto ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir da comunicação feita pelo Setor Requisitante, sem qualquer ônus adicional.

7.5. A obrigação contratada somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Ordem de Serviços, que valerá como contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

7.6. O não atendimento injustificado pela(s) Contratada(s) no prazo estipulado no Contrato e na Ordem de Serviços será



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de contratação.

7.7. No contrato e na Ordem de Serviço estarão definidas as características da contratação, em conjunto com as especificações deste Edital.

7.8. A CONTRATANTE se resguarda ao direito de definição do momento da contratação.

7.9. O aperfeiçoamento do Contrato e da Ordem de Serviços não impedirá a Administração de realizar nova contratação, desde que obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação, melhores condições de preço.

7.10. Não será admitida a execução dos serviços pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Ordem de Serviços.

7.11. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Termo de Referência deste Edital, sob gestão da Secretaria Requisitante dos Serviços.

7.12. O prazo de Contratação será aquele definido no Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente à parcela executada.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

8.4. A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dispositivo legal: Art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

- I. Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;
- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- IV. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- V. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- VI. A Contratada obriga-se a executar os serviços do objeto conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência;
- VII. Os serviços, mesmo executados, ficam sujeitos à substituição ou reparação, desde que comprovada a existência de execução incompleta ou em desacordo com as especificações do Edital;
- VIII. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
 - 9.2. Todos os tributos incidentes sobre o produto, objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à Contratada serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à Contratante, sempre que exigidos;
 - 9.3. A Contratante estará livre de responder por obrigações assumidas pela Contratada, junto a terceiros, visando o fornecimento do produto ora ajustados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Dispositivo legal: art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela Contratante, para acompanhar execução do objeto licitado;
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

- III.** Receber o objeto entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme fiscalizações realizadas;
- IV.** Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- V.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, caso as eventuais falhas não sejam sanadas;
- VI.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto licitado;
- VII.** Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- VIII.** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

11.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

11.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;

11.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93.

13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.2. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

14.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes;

14.4. Fica assegurado à Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser: a) Adiada a data da abertura desta licitação; b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

14.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, dedada a inclusão de novos documentos;

14.6. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

14.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante;

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância de Campos do Jordão do Estado de São Paulo;

Campos do Jordão, 18 de agosto de 2023.

Lucinéia Gomes da Silva

Presidente da Comissão de Licitações / Pregoeira



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

Processo Administrativo nº 17.794/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OFICINAS E WORKSHOP, PARA OS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar Oficinas e Workshop, para os Gestores da Rede de Ensino e Equipe Técnica da Secretaria de Educação de Campos do Jordão, com formações presenciais, online e aplicação de atividades, conforme o Tema: **Fortalecimento de Equipes sob lentes sistêmicas.**

2. JUSTIFICATIVA:

A Gestão Escolar está entre os fatores que mais impactam a aprendizagem dos estudantes. Conforme o RELATÓRIO DE POLÍTICA EDUCACIONAL- Gestão Escolar em tempos de crise- é nítida a necessidade de desenvolvimento e aprimoramento de políticas educacionais brasileiras que enfatizem a atividade gestora.

Os desafios decorrentes do período pandêmico e até mesmo acentuados em função de aspectos relacionados a promoção da saúde mental, recomposição da aprendizagem e casos de violência escolar, amplamente divulgados pela imprensa e redes sociais, impactam, nas mais variadas proporções, profissionais, alunos e familiares, exigindo inclusive ações intersetoriais da administração pública.

Em meio a esse contexto – diretores, coordenadores, supervisores, secretários de educação – guiados pelos princípios da educação brasileira, previstos na Constituição Federal e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

LDB9394/1996, observam juntos de suas responsabilidades administrativas e pedagógicas o valor estratégico do clima organizacional, das relações humanas em prol do processo ensino aprendizagem.

Nesse sentido, a promoção de ações formativas em serviço, coerente com as demandas da equipe gestora, voltadas ao seu fortalecimento, engajamento, constitui o rol de prioridades a serem estabelecidas pelos sistemas de ensino.

Tomando por base as necessidades de acolhimento, recomposição da aprendizagem, apoio socioemocional aos estudantes, professores e comunidade, uma entre tantas perguntas a ser respondida é: Quem acolhe, apoia o diretor, coordenador, supervisor, secretário de educação ? A quem esses profissionais devem recorrer?

Em agosto de 2021, a revista Nova Escola realizou uma pesquisa online com 1877 profissionais da educação brasileira. A maioria dos entrevistados foi da Região Sudeste e 72% deles, classificaram a saúde emocional como regular, ruim ou péssima, sendo ansiedade, estresse e depressão os transtornos mais comuns.

Tais resultados podem ter sido agravados em face de acontecimentos recentes relacionados a segurança escolar, exigindo ainda mais um conjunto de ações que auxilie esses profissionais na administração de expectativas diversas tanto de ordem pessoal, profissional, como da comunidade escolar.

A Pandemia evidenciou e acentuou fragilidades do sistema, com as quais se vinha convivendo, trazendo novos desafios e urgindo por soluções rápidas e eficientes para lidar com o novo contexto. (Relatório de Política Educacional – Gestão Escolar em tempos de crise)

Essa necessidade por **acolhimento**, pautas formativas, que auxilie o fortalecimento, a prática e liderança desses profissionais é também observada pela Secretaria de Educação de Campos do Jordão.

3. OBJETIVOS GERAIS:

- Garantir a formação continuada em serviço para todos os profissionais da educação;
- Promover, por meio de formação continuada, a ampliação de conhecimento relacionado ao tema descrito;
- Promover, por meio de formação continuada, a melhoria contínua da qualidade do aprendizado dos alunos;
- Repertoriar, por meio de formação continuada, os gestores, com os conceitos e instrumentos organizacionais para liderar e monitorar as práticas de gestão das unidades escolares;
- Formar equipes gestoras, para implementação da Matriz Curricular da rede



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

municipal de ensino (currículo em ação), nos assuntos relacionados ao tema proposto neste Termo;

- Propor reflexões, por meio de formação continuada, acerca de metodologias e práticas relacionadas a Dimensão Pessoal e Relacional;

4.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A seguir estão descritas as atividades que serão desenvolvidas, com conteúdo programático e previsão de horas para cada atividade:

Atividades:

- ✓ Aplicação de formulários para diagnóstico, avaliação;
- ✓ Práticas de atenção;
- ✓ Exercícios de percepção;
- ✓ Realização de exercícios individuais e em grupo a serem aplicados com as equipes nas escolas;

Fundamentos:

- ✓ Teoria do Desenvolvimento Humano;
- ✓ Neurociências;
- ✓ Pesquisas, relatórios sobre as temáticas da formação;
- ✓ Documentos norteadores: BNCC, Currículo Paulista, Matriz Curricular Municipal

Encontros Presenciais	Encontros Online	Atividades Complementares
06 encontros com 3 horas de duração cada um.	07 encontros online com 01 hora de duração cada um.	05 atividades complementares com 01 hora cada.
✓ Temas dos encontros: temas sobre autocuidado, conforme prioridades identificadas no diagnóstico realizado no módulo 1); ✓ Oficina/ exercícios sistêmicos;	✓ Práticas de atenção; ✓ Verificação das práticas/ compromissos e efeitos ; ✓ Alinhamento para encontro presencial.	✓ Sugestão de exercícios, leituras, vídeos complementares e exercícios a serem desenvolvidos com a equipe escolar (compromissos práticos).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

✓ apoio;	Material de		
✓ práticos;	Compromissos		
✓ encontro.	Avaliação do		

Módulos:

MÓDULO 1

Encontro online	Encontro Presencial	Atividade Complementar
<ul style="list-style-type: none">• Apresentação com dinâmica;• Prática de atenção;• Aplicação de formulário para diagnóstico situacional.	<ul style="list-style-type: none">• Roteiro do encontro;• Apresentação do diagnóstico situacional;• Alinhamento dos conteúdos conforme prioridades identificadas no diagnóstico;• Ser Gestor, coordenador, supervisor. Por quê? Pra quê? Pra quem? Como?	<ul style="list-style-type: none">• Organizar a agenda do dia a dia escolar de forma a incluir como prioridade as práticas de autocuidado, onde foi sinalizado maior necessidade.

MÓDULO 2

Encontro online	Encontro Presencial	Atividade Complementar
<ul style="list-style-type: none">• Compartilhamento da avaliação do módulo 1/ formulário;• Partilha sobre realização e efeito dos exercícios e compromissos (agenda).	<ul style="list-style-type: none">• Roteiro do encontro;• Lugar de força na vida/ família;• Proposta de atividades;• Tema: desenvolvimento integral.	<ul style="list-style-type: none">• Olhar, perceber as pessoas por inteiro (empatia), com uma postura interna: "Eu vejo você";• Identificar os recursos da nossa origem.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

MÓDULO 3

Encontro online	Encontro Presencial	Atividade Complementar
<ul style="list-style-type: none">• Compartilhamento da avaliação do módulo 2/ formulário;• Partilha sobre realização e feito dos exercícios e compromissos : “Eu vejo você”;• Recursos da nossa origem.	<ul style="list-style-type: none">• Roteiro do encontro;• Lugar de força na instituição;• Retomada: Ser Gestor;• Delegar, Centralizar, Desocupar lugar;• O efeito do Sim/Não;• Atribuição das funções x realidade x tempo.	<ul style="list-style-type: none">• Organizar a agenda de atendimento;• Frases sobre Gestão do Tempo/ Idesv e perguntas para reflexão e compromisso.

MÓDULO 4

Encontro online	Encontro Presencial	Atividade Complementar
<ul style="list-style-type: none">• Compartilhamento da avaliação do módulo 3/ formulário;• Partilha sobre realização e efeito dos exercícios e compromissos:	<ul style="list-style-type: none">• Roteiro do encontro;• Sobre Liderança- Pesquisa, estilo;	<ul style="list-style-type: none">• Artigos sobre Liderança Escolar;• Observar os estilos de liderança presentes no ambiente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

<ul style="list-style-type: none"> • Agenda de atendimento e Gestão do Tempo; 	<ul style="list-style-type: none"> • Como me vejo e como me veem; • Atividade prática. 	<p>escolar e modular comunicação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proposta de atividade de aplicação.
--	--	---

MÓDULO 5

Encontro online	Encontro Presencial	Atividade Complementar
<ul style="list-style-type: none"> • Compartilhamento da avaliação do módulo 4/ formulário; • Partilha sobre realização e efeito dos exercícios/ compromissos; • Dinâmica sobre os artigos (Liderança Escolar). 	<ul style="list-style-type: none"> • Roteiro do encontro; • Comunicação; • Mediação de Conflitos • Dimensão pessoal e relacional da gestão; • Colaboração; • Quadro de ajuda. 	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicar os exercícios do encontro presencial na comunicação e mediação de conflitos com a comunidade escolar; • Vulnerabilidade; • Composição do quadro com a equipe escolar.

MÓDULO 6

Encontro online	Encontro Presencial	Atividade Complementar
<ul style="list-style-type: none"> • Compartilhamento da avaliação do módulo 5/ formulário; • Partilha sobre realização e efeitos dos exercícios/ compromissos de comunicação e mediação de 	<ul style="list-style-type: none"> • Roteiro do Encontro; • Inclusão e Postura Inclusiva 	<ul style="list-style-type: none"> • Partilha sobre Avaliação Geral da formação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

conflitos , Quadro de ajuda, vulnerabilidade	<ul style="list-style-type: none">• Paradigma s da assistência à pessoa com deficiência;• Análise de Percurso.	
--	---	--

5. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS

5.1 Quando as formações ocorrerem presencialmente, a empresa vencedora da licitação será a responsável por todos os recursos materiais necessários, como: cópias de materiais, apostilas, equipamentos tecnológicos, data shows, caixas de som, microfones, *flip shart*, canetões, papeis etc.

5.2 Quando as formações ocorrerem on-line, a empresa vencedora será a responsável pela tecnologia educacional a ser utilizada, dispondo de todos os recursos e ferramentas necessárias.

6. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Quando presencialmente, as formações deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Dr. Miguel Pereira, 235, Vila Abernéssia, Campos do Jordão – SP, CEP: 12.460-000.

6.2 A limpeza e organização dos espaços é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

6.3. Quando realizadas *on-line*, as formações deverão acontecer utilizando ferramenta tecnológica de fácil acesso dos Gestores, em local a ser estabelecido pela Secretaria de educação.

7. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

De Agosto de 2023 à Novembro de 2023. (Período apenas estimado, mas que será reprogramado em face ao momento de conclusão do procedimento licitatório).

8. DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 EXIGÊNCIA DE EQUIPE DE FORMADORES/PALESTRANTES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

	Público: Gestores, Supervisores e Técnicos da Secretaria	1	---	O (a) formador (a) deverá possuir Graduação em Pedagogia, Mestrado ou Doutorado em Educação (Desenvolvimento Humano).
--	---	---	-----	---

9. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Em até 10 (dez) dias corridos após ser declarada vencedora do certame, a empresa licitante deverá apresentar:

- Comprovação de formação acadêmica do formador;
- Currículo do formador, com experiência na formação de gestores, conforme temas solicitados;
- Apresentação do Plano de trabalho para a Equipe de Coordenadores da Secretaria de Educação.

Obs: A Equipe de Coordenação da Secretaria de Educação emitirá parecer aprovando ou reprovando o Plano de trabalho apresentado, com a devida fundamentação, de acordo com as especificações do edital.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão de nota fiscal e execução de cada módulo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

11.2 Responder pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, civil e criminalmente, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços.

11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens

11.4 Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

11.5 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, inclusive aqueles decorrentes de eventual acordo ou dissídio coletivo, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

11.6 Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do fornecimento contratado;

11.7 Zelar pela qualidade de execução dos serviços e prazos estipulados neste Termo de Referência;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Responsabilizar-se pela conferência/execução dos serviços;

12.2 Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

Processo Administrativo nº 17.794/2023

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Licitante: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta/Corrente: _____
XXX

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da Licitante.

Pelo presente, formulamos proposta comercial para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OFICINAS E WORKSHOP, PARA OS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Valor Total Global
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS E WORKSHOP, PARA OS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , conforme especificações do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 051/2023.	R\$

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ (.....) (por extenso)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão e atesto da Nota Fiscal.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico 051/2023.

A EMPRESA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS ITENS COTADOS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES E REFERÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, DECLARANDO TAMBÉM QUE POSSUI CONDIÇÕES DE FORNECER O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

DECLARA, TAMBÉM, QUE OS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO, INCLUSIVE O FRETE.

POR FINAL, DECLARA ESTAR CIENTE QUE A APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA VINCULA A EMPRESA AO EDITAL E À LICITAÇÃO.

Data _____

(assinatura do representante legal/carimbo)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

Processo Administrativo nº 17.794/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernêssia

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX
PROCESSO Nº XXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OFICINAS E WORKSHOP, PARA OS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de exclusão do certame;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

Processo Administrativo nº 17.794/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico Nº XXX/20XX**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão/SP.

Local, ____ de _____ de 20XX.

(representante legal)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

Processo Administrativo nº 17.794/2023

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernêssia

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

Processo Administrativo nº 17.794/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OFICINAS E WORKSHOP, PARA OS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu **Secretário Municipal de Administração e de Educação**, e pelo **Secretári(o)a Municipal de xxxxxxxxxx**, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a **EMPRESA** estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2023** e do **Processo Administrativo nº XXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OFICINAS E WORKSHOP, PARA OS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, a saber:

Item	Descrição	Valor Total Global
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS E WORKSHOP, PARA OS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 051/2023.	R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ (.....) (por extenso)

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.

3.2. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.

3.4. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.

3.5. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de contratação dos serviços de acordo com os Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, estimado em 04 (quatro) meses de contratação, podendo variar de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação.

4.2 A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

5.2. **Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2023**.

5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2023** e demais normas técnicas;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.

7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

77	CONTA
4	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	EDUCAÇÃO BÁSICA
33903999	DESPESA CORRENTE
12/368/41/2007	OP. E MANUT. DO SISTEMA MUN. DA ED. BÁSICA

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial o contratado estará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

9.2.1. Multa pela recusa da contratada em assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Serviços dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Contratação, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2.2. Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

9.2.3. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

9.2.4. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

9.2.5. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Contratação.

9.2.6. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

9.2.7. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

9.2.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

CLAUSULA DÉCIMA : DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 051/2023**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, seus **anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão,de.....de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

SECRETARIA REQUISITANTE

CONTRATANTE

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CARGO NA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

RG

RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

CONTRATADA: "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX"

CONTRATO N.º:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OFICINAS E WORKSHOP, PARA OS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante

CONTRATADA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA:

CONTRATO N.º

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OFICINAS E WORKSHOP, PARA OS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor - Responsável

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

CAMPOS DO JORDÃO, de de 2023.
